

LEI Nº 1.436, de 26 de dezembro de 1978

Autoriza doação de um lote de terreno à *Igreja Presbiteriana Renovada de Belo Horizonte*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a doar à ***Igreja Presbiteriana Renovada de Belo Horizonte***, o lote de terreno de nº 07, situado à Vila Nogueira Machado, zona 04, quadra 11, com a área de 267,00m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), de topografia irregular, com as seguintes confrontações: 12,00m (doze metros de frente) pela Rua Otoniel Mendes; 21,90m (vinte e um metros, noventa centímetros) pela lateral direita, com a Rua Antônio Alves, 22,60 (vinte e dois metros e sessenta centímetros) pela lateral esquerda, com o lote nº 06 e 12,00m (doze metros) pelos fundos com os lotes nºs 08 e 09, na quadra 11.

Art. 2º A donatária deverá edificar seu templo no lote objeto desta doação, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, sob pena do mesmo reverter ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º As despesas com escritura e registro do imóvel de que trata esta Lei, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de dezembro de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal